



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO, 14 DE DEZEMBRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

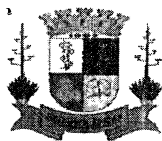


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA, cadastrado no CNPJ sob o nº 13.844.220/0001-43, neste ato representado pelo Senhor **ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 04.575.534-56, inscrito no CPF/MF sob o nº 687.260.235-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Militão Rodrigues, 279, Centro, Retirolândia-BA doravante denominado **EXPROPRIANTE** e o Senhor **ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA** brasileiro, maior, lavrador, CPF nº 022.752.735-65, residente e domiciliado na Fazenda Barriguda, s/n, município de Retirolândia-BA, doravante denominado simplesmente **EXPROPRIADO**, estando de comum acordo, celebra o presente **TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO**, com base no artigo 1º, inciso V da Lei 4.132/62, aplicando, naquilo que couber, o Decreto - Lei nº 3.365 de 21/01/41 e suas alterações, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **EXPROPRIADO**, na qualidade de legítimo proprietário de uma área de terra livre e desembaraçada de qualquer ônus, com as seguintes características: **1.040m²(um mil e quarenta) metros quadrados quadrados, com valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, e tem os seguintes limites: : ao lado direito com o Sr. Antônio da Silva Oliveira, lado esquerdo: com a Rua Projetada, Frente: com via pública e fundos com o Sr. Pedro Agripino da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A desapropriação do imóvel descrito na cláusula primeira é feita pelo valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), valor este que o **EXPROPRIANTE** pagará ao **EXPROPRIADO** em parcela única, assim descritas:

- ✓ Parcela única no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) em 20 de dezembro de 2022,

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1173 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DO EXPROPRIADO

O EXPROPRIADO obriga-se a comparecerem ao Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, até 30 (trinta) dias após a quitação da primeira parcela, para lavrar a Escritura Pública de Desapropriação, fornecendo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), as informações e documentos necessários para o ato, quando notificado pelo EXPROPRIANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA IMISSÃO DE POSSE

O EXPROPRIADO transfere neste ato, pela cláusula *CONSTITUTI*, todos os direitos, domínios, ações e posses que tinham sobre a área de terra descrita na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 08. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
UNIDADE 08. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
PROJ./ATIV. PROJ/ATIV- 2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV.
PÚBLICOS
44.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00 - ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Para todas as questões resultantes deste instrumento será competente o foro da Comarca de Retirolândia-Bahia.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os devidos efeitos legais.

Retirolândia - Bahia, em 14 de dezembro de 2022.

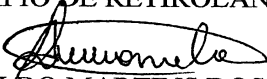
Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1173 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

EXPROPRIANTE:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

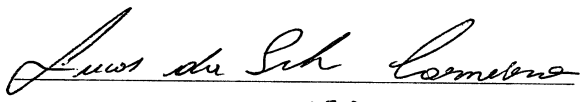

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXPROPRIADO:


ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA

Testemunhas:


CPF: 079.464.635-29


CPF:

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1173 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176